



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aos Projetos de Lei nº 036 e 037/2019, do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta Casa de Leis recebeu do Executivo os Projetos de Lei nº. 036 e 037/2019.

O primeiro trata do “Programa de Apadrinhamento de Áreas Públicas para fins de revitalização e manutenção de espaços, equipamentos públicos e área verde” no Município de Santo Antônio da Platina, enquanto que o segundo dispõe sobre o “Programa de Adoção de Equipamentos Públicos para fins de aquisição e manutenção”; ambos com direito a publicidade pelos interessados.

II – Análise:

Contudo, antes de solicitar dos setores competentes os pareceres técnicos pertinentes e realizar a análise propriamente dita do PLC em comento, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, no uso de suas atribuições legais (art. 111 c/c art. 92 RI), verifica, primeiramente, a necessidade de suprimento de alguns vícios/omissões.

Considerando que as proposições em comento estabelecem obrigações, garantindo, em troca, a possibilidade de publicidade a pessoas jurídicas e/ou empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município, tem-se que devem ser previamente estabelecidos os critérios de escolha/seleção na outorga dos direitos sobre as áreas e equipamentos a serem apadrinhados/adoptados; até porque, há pontos, áreas e

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1162/2019

Data 14/10/19 às 08 h 30 min

Nome Denir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

equipamentos que têm maior visibilidade e, portanto, são mais atrativos e interessantes que outros.

Como sabido, é indispensável assegurar igualdade de oportunidade a todos os eventuais interessados, evitando-se, assim, preferências ou preterições, sob pena de se colocar em cheque os princípios administrativos que devem imperar na Administração Pública.

Não é aceitável que determinado diploma legal estabeleça cláusulas abertas que dêem brechas ao favorecimento de eventual particular, sem qualquer critério de escolha ou seleção; sob pena de violação dos princípios da moralidade, impessoalidade e igualdade.

Ademais, especificamente no tocante ao PL nº. 037/2019, que trata da "Adoção de Equipamentos Públicos para fins de aquisição e manutenção", não há qualquer menção ao prazo de vigência das obrigações de manutenção impostas ao cooperado interessado – de modo que da forma como disposto presume-se uma obrigação *ad infinitum* e, portanto, extremamente onerosa ao particular.

Assim, ante todo o exposto, recomenda esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a expedição de ofício pelo Presidente da Casa, solicitando ao Poder Executivo esclarecimentos e eventual complementação às Minutas das proposições encaminhadas a esta Casa, quanto aos pontos acima destacados.

Após, com retorno da resposta pelo Executivo, voltem os autos do presente processo legislativo para fins de novo parecer.

III – Conclusão:

Pelo exposto, diante dos esclarecimentos e providências solicitadas, esta Comissão deixa de analisar o presente Projeto de Lei, sugerindo que o presidente da Casa envie ofício ao Poder Executivo, nos termos acima propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

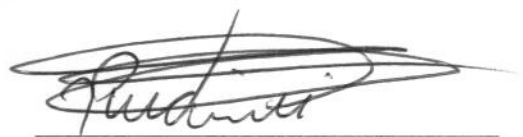
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 10 de outubro de 2019.



JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente



RUDINEI BENEDITO ESTEVES
Vice Presidente



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Membro